



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 93/2021 Fls. 47
Livre nº 01-2021 Em 14/11/2021

Handwritten notes:
C. 2021
Dias: 01/11/2021
Mat. 14/11/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 93/2021 AO CONTRATO Nº 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado neste Município e a empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP**, situada na Av. Machado, nº 23, Bairro Barreto, Cidade Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.796/0001-03, representada neste ato pela Sra. **ADRIANA DIAS GARCIA STABILE**, célula de identidade nº 034.324.637-66, CPF nº 004.254.467-00, domiciliada na Avenida Machado nº 31 – Barreto – Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 100/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/3317/2020 e no edital de licitação nº 040/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 100/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado com fornecimento de peças novas do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), Almoxarifado, Arquivo e das Secretarias da Administração Direta, com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, inciso II e nas Cláusulas Segunda e Décima Primeira do contrato.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 00.138

Programa de Trabalho: 170104.122.0145.4191

Nota do Empenho: 002009

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 309.705,12 (trezentos e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 25.808,76 (vinte e cinco mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 05/11/2020 à 04/11/2021.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 309.705,12 (trezentos e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.025.836,44 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 05/11/2020 a 05/11/2021, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Administração
SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

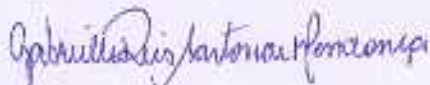
Niterói, 05 de Novembro de 2021.


LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Luiz A. F. Vieira
Secretaria de Administração
Mat. 12-12234-0


ADRIANA DIAS GARCIA STABLE

ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-EPP

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: